



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.569/06

PIRACURUCA (PI), 20.01.2006.

“Reajusta as gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca/PI e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, faz saber a todos os Municípes que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores das gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca/PI.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro do ano de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.569/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças